



1. - PREÂMBULO

1.1 - EDITAL - LEILÃO Nº 004/2010

1.2 - PROCESSO Nº 115/2009

1.3 - ÁREA INTERESSADA: DEPAR – DEPARTAMENTO DE ARMAZENAGEM

1.4 - TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR LANCE

1.5 - FUNDAMENTO LEGAL: Esta Licitação será regida pela Lei nº 8.666/93, Decreto nº 1.102/1903 - Lei de Armazéns Gerais e demais legislações aplicáveis à espécie.

1.6 - A CEAGESP torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a sessão de lances no dia e hora indicados, precedida do credenciamento dos participantes, nos termos deste edital. Este edital é apresentado no idioma português e todas as propostas, correspondências e documentos a ele relativos deverão ser apresentados neste idioma.

1.7 - OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido gratuitamente, na internet, através do site www.ceagesp.gov.br, opção "Licitações", ou na CPL – Comissão Permanente de Licitações, nos seguintes horários: das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, na **CEAGESP**, localizada na Av. Dr. Gastão Vidigal nº 1.946 - Prédio da Administração (EDSED III), CPL – Comissão Permanente de Licitações - Vila Leopoldina - São Paulo / SP.

1.8 - VISITA - Os interessados nesta licitação **poderão** realizar visita, **até o penúltimo dia útil anterior da correspondente sessão de leilão**, previamente agendada na respectiva Unidade Armazenadora, por meio dos telefones: **Palmital - (0xx 18) 3351-1477/1577, Presidente Prudente - (0xx18) 3223-5602/3221-1007 e Araraquara - (0xx16) 3336-7690/3336-0698**

1.9 - LOCAL DE CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DOS LEILÕES

1.9.1.UNIDADE ARMAZENADORA DE PALMITAL (para as sobras técnicas das Unidades Armazenadoras de Palmital e de Presidente Prudente)

Data: 18/08/2010

Horário: 11h00

Local: Rua Gregório Teles, 57 - CEP: 19970-000

1.9.2.UNIDADE ARMAZENADORA DE ARARAQUARA (para as sobras técnicas da Unidade Armazenadora de Araraquara)

Data: 18/08/2010

Horário: 11h00

Local: Rua Américo Brasiliense, s/nº - Jd. Paulistano - CEP: 14802-340

2. OBJETO - Venda de produtos agrícolas, conforme abaixo descrito:

2.1. Os valores mínimos de lance serão:

Presidente da Comissão Permanente de Licitações	COJUR - Coordenadoria Jurídica
---	--------------------------------

LOCAL DO LEILÃO		UNIDADE		PRODUTO AGRÍCOLA		PESO (kg)	VALOR MÍNIMO POR SACA (R\$)
1.	PALMITAL	1.1.	PRESIDENTE PRUDENTE	1.1.1.	Milho Granel	11.640	17,00/60kg
		1.2.	PALMITAL	1.2.1.	Milho Granel	36.390	17,10/60kg
				1.2.2.	Soja Granel	26.980	45,00/60kg
2.	ARARAQUARA	2.1.	ARARAQUARA	2.1.1.	Milho Granel	50.000	18,00/60kg

2.1.1. O Valor será por saca, ICMS excluído, podendo haver variação de acordo com o mercado. A princípio não deve variar muito, mas a **CEAGESP** informará no dia do leilão o valor antes de iniciar a apregoação.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. As licitantes deverão comparecer às sessões através de representantes, regularmente nomeados, com poderes específicos para interpor ou desistir de recursos. O credenciamento poderá ser procedido mediante apresentação de procuração ou documento assinado pela empresa, em papel próprio, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número da cédula de identidade ou documento equivalente.

3.2. As licitantes participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação, podendo verificar as condições atuais, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações. A participação do presente certame implicará na aceitação total de todas as condições do presente Edital.

3.3. Será vedada a participação de proponente na licitação, quando:

- a) Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração Pública;
- b) Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Enquadrada nas disposições do artigo 9º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

3.4. Não será permitida a participação de empresas formadas por consórcio.

4. DOS DOCUMENTOS PARA PARTICIPAR DO LEILÃO

4.1. No caso de pessoa jurídica:

Presidente da Comissão Permanente de Licitações	COJUR - Coordenadoria Jurídica
---	--------------------------------

4.1.1. Os representantes das licitantes serão credenciados pelo Leiloeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante. Os representantes das licitantes deverão indicar o nome do responsável, legalmente autorizado para participar do Leilão.

4.1.2 - O representante, em sendo sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo contrato social ou estatuto, este acompanhado da ata de eleição da diretoria, no qual estejam expressos seus poderes.

4.1.3 - Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.

4.2. No caso de pessoa física: cédula de identidade ou documento equivalente com foto.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento deverá ser em moeda corrente, não sendo aceita outra forma de pagamento.

5.1.1. Deverá ser efetuado o pagamento de 5% (cinco por cento) do valor final ofertado, a ser depositado em moeda corrente, no Banco do Brasil (001), agência nº 0663-7, conta corrente nº 5664-2 da **CEAGESP** em até 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura da ata lavrada no local do leilão e

5.1.2. O saldo restante da mesma forma no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a publicação da homologação e adjudicação da licitação, sob pena de perda do valor já recolhido a favor da **CEAGESP**.

5.2 - GARANTIA: Como garantia de depósito, o proponente deverá deixar cheque assinado em seu nome ou da empresa, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor final ofertado, após a arrematação do lote no Leilão.

5.2.1. Após os pagamentos descritos no item 5.1, o cheque será devolvido.

5.3. A homologação e adjudicação da licitação só ocorrerá se o proponente apresentar o comprovante que efetuou o pagamento: 5% (cinco por cento) do valor ofertado, de acordo com o item 5.1.1.

6. RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE

6.1. Os bens serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo à CEAGESP qualquer responsabilidade quanto à qualidade, tipo, retirada e transporte dos mesmos.

6.2. Caberá ao arrematante providenciar às suas expensas a remoção das sacas que arrematar num prazo máximo 10 dias úteis após a integralização do pagamento a que se refere o item 5.1.2., limitada a operação ao horário de expediente da Unidade, sob pena de pagamento de

Presidente da Comissão Permanente de Licitações	COJUR - Coordenadoria Jurídica
--	--------------------------------

multa diária no valor de 2% (dois por cento) do valor do lance.

6.3. Após a arrematação não caberá à CEAGESP qualquer responsabilidade quanto a impostos, multas, taxas e outras despesas.

6.4. Após o prazo estabelecido para a retirada do objeto do leilão, a **CEAGESP** não se responsabilizará pela guarda do bem objeto do leilão, nem mesmo por sua conservação, que passa ser de integral responsabilidade do arrematante.

7. DA SESSÃO DE LEILÃO

7.1. O presente Leilão, será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. A reunião para recebimento dos DOCUMENTOS, será pública, dirigida pelo Leiloeiro designado para o evento, e em conformidade com este Edital e seus Anexos.

7.3. No dia, horário e local marcados, antes do início da sessão, os proponentes deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática dos demais atos do presente certame, apresentarão ao Leiloeiro os documentos de habilitação, os credenciando para participar do presente Leilão.

7.4. Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento pelo(a) Leiloeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

7.5. Dos Lances Verbais

7.5.1. Após o credenciamento dos Proponentes, o Leiloeiro convidará os representantes das licitantes a apresentarem lances verbais, de forma aleatória.

7.5.2. Os lances serão oferecidos verbal e sucessivamente, a partir do preço mínimo estabelecido por saca, a rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal, considerando-se vencedor a licitante que houver ofertado o maior valor.

7.6. Do Encerramento da Sessão

7.6.1 - Da reunião, lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Leiloeiro e pelos representantes das licitantes.

8. RECURSOS ADMISSÍVEIS

8.1. Os recursos cabíveis neste **LEILÃO** são os previstos na Lei nº 8.666/93, devendo ser interpostos da maneira prevista na mencionada Lei, sem prejuízo dos demais dispositivos

Presidente da Comissão Permanente de Licitações	COJUR - Coordenadoria Jurídica
---	--------------------------------



aplicáveis à espécie.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os atos dos procedimentos da licitação são públicos e acessíveis ao público, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

9.2. A **CEAGESP** através da autoridade superior poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anulá-la na hipótese de comprovada ilegalidade, sem que caiba aos interessados qualquer indenização, reembolso ou compensação.

9.3. Fica reservada à **CEAGESP** a resolução de casos omissos neste edital.

9.4. É facultado aos interessados na mercadoria a ser leiloadada vistoria a partir da data de publicação deste edital até o dia anterior ao da sessão de lances constante do preâmbulo deste edital, dentro do horário comercial de funcionamento da unidade.

9.5. Consultas e/ou esclarecimentos deverão ser encaminhadas, por escrito, até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para entrega dos envelopes, devendo ser protocolados na Avenida Dr. Gastão Vidigal, 1946, Prédio da Administração (EDSED III), CPL – Comissão Permanente de Licitações, São Paulo – SP ou por meio de fax (11) 3643-3875.

9.6. A resposta ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota na página web da CEAGESP, no endereço, www.ceagesp.gov.br, opção “Licitações”, ficando os interessados em participar do certame obrigados a acessá-la para a obtenção das informações prestadas.

9.7. Não será aceita documentação enviada por fax, e-mail, telex, ou telegrama, bem como os envelopes, entregues após a hora e data, estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

São Paulo, 26 de julho de 2010.

CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO

AGUINALDO BALON

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Presidente da Comissão Permanente de Licitações	COJUR - Coordenadoria Jurídica
---	--------------------------------